



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

## **PROJETO DE LEI Nº 076/2013**

*O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Cristã de Moços - ACM e dá outras providências.*

**Art. 1º.** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 1.014.021,00 (hum milhão, quatorze mil e vinte e um reais), para a Associação Cristã de Moços - ACM, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.863.000/0001-33, para a gestão compartilhada de diversos programas na área da saúde no município.

**Art. 2º.** O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer em até 60 dias do seu recebimento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.040 MANUTENÇÃO ASSIST.MÉDICA, AMBULATORIAL, HOSPITALAR

281 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.091 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU

302 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.091 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU

303 3.3.90.39.00.00.00.00 4170 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.091 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU

304 3.3.90.39.00.00.00.00 4620 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

311 3.3.90.39.00.00.00.00 4160 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Procuradoria**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Cristã de Moços - ACM e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com a Associação Cristã de Moços - ACM, para a gestão compartilhada de diversos programas na área da saúde no município.

O objetivo do projeto é viabilizar o funcionamento da SAMU e desenvolver os seguintes programas sociais; Programa de Saúde da Família – PSF, Programa de Vigilância em Saúde, Programa SAMU/Salvar, Programa Primeiro Infância Melhor, Programa de Combate a Dengue, Programa de Saúde Mental – CAPS, Programa de Saúde Bucal – Sorrindo Para o Futuro, programa de Fisioterapia e programa de Atendimento Familiar, atuando nas unidades de saúde do município, na gestão e desenvolvimento das atividades dos referidos programas.

A implantação dos programas visa um melhor atendimento, garantindo acesso à assistência e a prevenção em todo o sistema de saúde e atendimentos dos serviços de urgência pré-hospitalar, de forma a satisfazer as necessidades dos usuários destes programas gerando transformações sociais e melhorias na qualidade de vida e inclusão dos cidadãos.

Cabe destacar que o presente projeto não visa substituir os serviços prestados pelo município, mas sim melhorar a resolutividade, em consequência um melhor atendimento aos cidadãos, anti ao consagrado preceito estabelecido na constituição.

A autorização solicitada é para o período de 6 meses, a qual a prestação de contas ocorrerá em até 60 dias do seu recebimento.

Após reunião entre a Promotoria Pública, Prefeito Municipal e Procurador do Município, ficou acordado que durante o período de vigência do convênio, o Município licitará a terceirização dos programas específicos, limitando-se a um percentual máximo de cargos terceirizados.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, **em regime de Urgência** aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Procuradoria**

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**

**Denise Paisa Silveira**

**Silvio Rafael Kopacek**

**Secretária Municipal da Administração**

**Procurador-Geral do Município em Exercício**

**Assessor Jurídico**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*